



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
Lei nº 14.133/2021 – Art. 75, inciso VIII

1- PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasília, nº 809, inscrito no CNPJ sob o nº 03.408.911/0001-40, por intermédio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, sob a condução da Agente de Contratação designada, realiza a presente **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 082/2025, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA E SERVIÇOS REALIZADOS SOBRE A PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO AREIA, localizada na Rodovia Municipal do Município de Poxoréu, no trecho Entr. MT-270 – Entr. MT-458, com extensão aproximada de 83,10 m e largura de 5,00 m, em razão do risco estrutural identificado e da necessidade de avaliação técnica imediata.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de viação e obras públicas

Projeto: 1086- Reforma e construção de pontes e bueiros nas estradas

Natureza da despesa: 3.3.90.39.0.00.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Reduzido: 632

4- DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a contratação será de R\$ 98.670,00 (noventa e oito mil seiscentos e setenta reais).

5- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

5.2. No caso em análise, a situação emergencial encontra-se devidamente caracterizada, conforme justificativa técnica constante nos autos do processo administrativo, bem como em razão da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 082/2025, sendo necessária a contratação imediata para prevenir riscos à segurança da população e do patrimônio público.

5.3. A contratação observará, no que couber, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais aplicáveis às contratações públicas.

6- DA JUSTIFICATIVA DA EMERGÊNCIA

6.1. A presente contratação emergencial justifica-se pela necessidade imediata de avaliação técnica especializada da ponte de concreto pré-moldado protendido sobre o Rio Areia, tendo em vista indícios de comprometimento estrutural que podem representar risco à segurança de pessoas, veículos e ao patrimônio público, exigindo pronta atuação da Administração.

6.2. A contratação é necessária para:

- a) Realizar avaliação técnica especializada da estrutura da ponte;
- b) Emitir **laudo técnico conclusivo**, que subsidiará decisões administrativas, de obras, de segurança e de diagnóstico estrutural;
- c) Atender às exigências legais, normativas e de segurança relacionadas à infraestrutura municipal;
- d) Executar atividade que demanda **conhecimento técnico específico e atribuições profissionais regulamentadas**, não podendo ser realizada por servidores municipais, em razão da ausência de capacitação técnica e de habilitação legal junto ao **CREA**.

6.3. A não realização imediata da avaliação técnica poderá acarretar **agravamento dos riscos estruturais**, interrupção do tráfego e exposição da população a situações de perigo, motivo pelo qual se caracteriza a **situação emergencial**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

7- DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. A escolha do fornecedor para a presente contratação direta foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, devidamente justificados nos autos do processo administrativo, considerando a necessidade de atendimento imediato da situação emergencial.

7.2. Para a definição do fornecedor, foram considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) **Experiência comprovada na execução de serviços compatíveis** com a elaboração de laudos técnicos de avaliação estrutural;
- b) **Reconhecimento técnico e qualificação profissional**, inclusive quanto à habilitação junto ao conselho profissional competente;
- c) **Atuação anterior em projetos de complexidade similar**, compatíveis com o objeto da contratação;
- d) **Adequação do preço contratado aos valores praticados no mercado**, conforme pesquisa de preços realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

7.3. A escolha do fornecedor atende aos princípios da **razoabilidade, economicidade e interesse público**, não havendo prejuízo à competitividade, considerando a natureza emergencial da contratação.

8- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Para fins de formalização da contratação direta, a empresa a ser contratada deverá apresentar, **previamente à assinatura do contrato**, a seguinte documentação, a ser juntada aos autos do processo administrativo:

- a) **Cartão do CNPJ;**
- b) **Contrato social ou documento equivalente**, em vigor;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- d) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede da empresa;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- g) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- h) **Atestado(s) de capacidade técnica** que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com a elaboração de **laudos técnicos de avaliação estrutural**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- i) **Comprovante de registro e regularidade do profissional técnico responsável** pela elaboração do laudo junto ao **conselho profissional competente**, com a respectiva indicação de responsabilidade técnica.

8.2. A exigência da documentação tem por finalidade **resguardar a segurança jurídica da contratação**, não se caracterizando como fase formal de habilitação, considerando-se a natureza da contratação direta emergencial.

8.3. A ausência de apresentação da documentação exigida **impedirá a formalização do contrato**.

9- DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato decorrente da presente dispensa de licitação emergencial terá vigência limitada ao período necessário para a execução do objeto, iniciando-se a partir da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e aprovação do laudo técnico, observado o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

9.2. A vigência contratual restringe-se ao atendimento da situação emergencial que motivou a contratação, não sendo admitida prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

10- DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações da empresa contratada, além daquelas previstas no Termo de Referência, na minuta de contrato e na proposta apresentada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

- I** – Executar os serviços de elaboração do **laudo técnico de avaliação estrutural da ponte**, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e as orientações da fiscalização;
- II** – Disponibilizar profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no **conselho profissional competente**, responsável técnico pela execução e subscrição dos laudos, com a emissão da correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**;
- III** – Realizar as vistorias, inspeções, medições e análises técnicas necessárias, garantindo a confiabilidade, rastreabilidade e consistência das informações que subsidiarão o laudo técnico;
- IV** – Entregar o **laudo técnico final** nos prazos, condições e formatos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
- V** – Atender, sem ônus adicional para a Administração, às solicitações de ajustes, esclarecimentos ou complementações técnicas apontadas pela fiscalização, nos prazos por ela fixados;
- VI** – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas para a contratação;
- VII** – Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município;
- VIII** – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a segurança da execução dos serviços;
- IX** – Preservar a confidencialidade das informações técnicas e institucionais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- X** – Entregar à Administração toda a documentação técnica produzida de forma organizada, garantindo a possibilidade de acompanhamento, controle e eventual auditoria futura.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como o retardamento injustificado na execução do objeto, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- I** – A inexecução total ou parcial do contrato;
- II** – O retardamento injustificado na execução dos serviços;
- III** – Falhas na execução que comprometam a qualidade ou a segurança dos serviços;
- IV** – A prática de atos ilícitos, fraude ou conduta inidônea;
- V** – O descumprimento das cláusulas contratuais.

11.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa, na forma e percentuais previstos no contrato;
- III** – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A aplicação das sanções dar-se-á mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As condições, critérios de aplicação, limites e procedimentos relativos às penalidades, inclusive multas, encontram-se detalhados na minuta de contrato que integra este Edital.

12- DA PUBLICIDADE

12.1. A presente contratação direta, realizada por dispensa de licitação emergencial, será divulgada nos meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município de Poxoréu/MT, mediante publicação no PNCP e publicação do extrato do contrato e/ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

12.2. Os atos do processo administrativo permanecerão disponíveis para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle, observados os princípios da publicidade, transparência e legalidade.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

13.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3. A participação do fornecedor na presente contratação direta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.4. A Administração poderá revogar ou anular a presente contratação direta, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou por ilegalidade, devidamente motivadas, nos termos da legislação vigente.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Poxoréu/MT para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poxoréu/MT, 27 de janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA E SERVIÇOS REALIZADOS SOBRE A PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO AREIA, localizada na Rodovia Municipal do Município de Poxoréu, no trecho Entr. MT-270 – Entr. MT-458, com extensão aproximada de 83,10 m e largura de 5,00 m, em razão do risco estrutural identificado e da necessidade de avaliação técnica imediata.

1.2. A estimativa de contratação e descrição específica do item seguem conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa especializada para elaboração dos serviços de Laudo Técnico de Avaliação da Ponte de Concreto Pré-moldado Protendido sobre o Rio Areia, localizada na Rodovia Municipal do Município de Poxoréu, no trecho Entr. MT-270 – Entr. MT-458, com extensão aproximada de 83,10 metros e largura de 5,00 metros	SERV	1	98.670,00	98.670,00

Obs.: Valor conforme proposta técnica/financeira anexa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente demanda tem por finalidade a contratação emergencial de empresa especializada para realização de vistoria técnica e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação Estrutural dos serviços já realizados para construção da ponte de concreto, em razão de anomalias e sinais de comprometimento estrutural que indicam risco iminente à segurança.

2.2. A avaliação objetiva identificar patologias, grau de comprometimento, riscos imediatos e medidas urgentes (sinalização, interdição parcial/total, recomendações provisórias) e subsidiar decisões administrativas e de engenharia.

2.3. A avaliação se mostra necessária e viável uma vez que a empresa que realizou os serviços de estruturas abandonou a obra sem a devida finalização, e por se tratar de serviço de alta complexidade, com estrutura de concreto é necessário a verificação antes da contratação da empresa que irá finalizar a respectiva obra.

2.4. Em face do período chuvoso, há risco real de agravamento das anomalias detectadas, com potencial de prejudicar o trânsito de veículos e pedestres, transporte escolar, escoamento agrícola e deslocamento de moradores.

2.5. A interdição da travessia tem gerado impactos diretos na rotina da comunidade, justificando diagnóstico técnico célere.

2.6. A localização rural dificulta fiscalização contínua, o que aumenta a urgência de laudo técnico conclusivo.

2.7. O fato configura situação de emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver risco à segurança de pessoas e potencial prejuízo à continuidade de serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

2.8. Em razão do reconhecimento da emergência (Decreto Municipal n.º 082/2025) e da necessidade de resposta técnica imediata, requer-se contratação por dispensa de licitação, em caráter emergencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação emergencial para realização de vistoria técnica in loco e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação Estrutural, com diagnóstico, conclusões, recomendações técnicas, estimativa preliminar de custos e indicação de medidas emergenciais.

3.2. O laudo deve contemplar inspeção da superestrutura e fundações, registro fotográfico, avaliação de patologias e indicação de medidas imediatas e corretivas.

3.3. Entregáveis mínimos: laudo final e ART do responsável técnico e demais documentos pertinentes.

3.4. A execução deverá observar normas técnicas aplicáveis (ABNT) e demais legislação pertinente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso VIII, e o Decreto Municipal n.º 082/2025.

4.2. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional por meio de atestados, portfólio e documentação que evidenciem experiência em avaliações de pontes ou estruturas similares.

4.3. A contratada indicará engenheiro civil responsável técnico, com ART registrada no CREA, e equipe técnica habilitada.

4.4. Os procedimentos de inspeção deverão seguir critérios técnicos e de segurança, utilizando equipamentos adequados para registro e medição.

4.5. A contratada cumprirá normas de segurança do trabalho e medidas para mitigação de riscos durante as atividades de campo.

4.6. Deve garantir disponibilidade de equipe para cumprimento dos prazos emergenciais, incluindo entrega de laudo final.

4.7. A execução ficará sujeita à fiscalização da Administração, com obrigação de atender determinações e correções apontadas.

4.8. A contratada responderá por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias de seus empregados.

4.9. A empresa deverá manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.10. Relatório Topográficos; - Relatório Geotécnicos (Sondagens Mistas); - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); - Fornecimento Laudo Técnico de Avaliação da Ponte.

4.11. Atender a todas normas ABNT e demais aplicáveis e pertinentes ao objeto.

i. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para:

- a) Realizar avaliação técnica especializada;
- b) Emitir laudo técnico conclusivo que subsidiará decisões administrativas, de obras, de segurança e de diagnóstico;
- c) Atender às exigências legais, normativas e de segurança relacionadas à infraestrutura municipal;
- d) Executar atividade que demanda conhecimento técnico específico, não podendo ser realizada por servidores municipais em razão da ausência de capacitação técnica e de atribuições profissionais regulamentadas pelo CREA.

ii. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

iii. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO

O profissional deverá:

- a) Realizar vistoria técnica no local;
- b) Analisar estruturas, conformidades e condições técnicas;
- c) Elaborar laudo técnico detalhado, contendo:
 - i. Diagnóstico técnico;
 - ii. Conclusões fundamentadas;
- iv. Recomendações e medidas necessárias
- v. Registro fotográfico
- vi. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- d) Emitir parecer final em conformidade com as normas aplicáveis, tais como ABNT, CREA e legislação municipal.

vii. REQUISITOS DO PROFISSIONAL / EMPRESA

- a) Profissional da área de engenharia compatível com o objeto;
- b) Registro ativo no CREA;
- c) Comprovação de notória especialização, por meio de currículo, trabalhos, reconhecimentos e experiência comprovada;
- d) Emissão de ART vinculada ao serviço.

viii. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL

- a) Experiência comprovada em serviços semelhantes;
- b) Reconhecimento técnico e qualificação profissional;
- c) Atuação anterior em projetos de complexidade similar;
- d) Adequação do preço ao valor de mercado.

ix. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e aprovação do laudo técnico, mediante apresentação de:

- a) Nota Fiscal;
- b) ART;
- c) Laudo técnico completo

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando ocorrências e determinando providências.

5.2. O fiscal do contrato será o servidor designado conforme Documento de Formalização da Demanda: Jonathan Marques | Secretaria de Viação e Obras Públicas

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado conforme cláusulas contratuais e Lei nº 14.133/2021, respondendo as partes pela inexecução total ou parcial.

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

7.1. A prestação dos serviços será faturada em parcela única, após a entrega e aprovação do laudo técnico final pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal e da ART, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1. Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da caracterização de situação emergencial que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas.

8.2. A contratação atenderá às limitações da proposta da empresa contratada e contrato assinado, notadamente quanto às parcelas de obras e serviços e ao prazo máximo previsto quando aplicável.

8.3. O Decreto Municipal n.º 082/2025 autoriza a contratação emergencial para atendimento da situação descrita.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado desta contratação, conforme proposta anexa, é de R\$ 98.670,00 (noventa e oito mil seiscientos e setenta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de viação e obras públicas

Projeto: 1086- Reforma e construção de pontes e bueiros nas estradas

Natureza da despesa: 3.3.90.39.0.00.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Reduzido: 632

Valor: R\$ 98.670,00

11. DO PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

11.1. O prazo para entrega do laudo final será definido em contrato em até 20 dias corridos, contado a partir da ordem de serviço, considerando o caráter emergencial.

• **Entregáveis**

- 1 (uma) via impressa assinada e com ART;
- 1 (uma) via digital (PDF pesquisável) e plantas em DWG/PDF, em pen-drive ou via e-mail para a Secretaria De Planejamento, plane.pox@gmail.com.
- Registro fotográfico numerado, geo-referenciado ou com indicação de ponto;

• **Critérios de aceitação do laudo** — para evitar devoluções:

- Conformidade com normas ABNT aplicáveis e demais normas pertinentes ao objeto; presença de ART; laudo assinado por engenheiro com registro ativo no CREA e com comprovante de experiência em pontes de concreto protendido; todas as medições e fotos identificadas.

12. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A contratada deverá garantir a execução dos serviços conforme normas técnicas e ambientais vigentes, assegurando qualidade e eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

12.2. Os documentos técnicos entregues deverão conter informações suficientes para subsidiar intervenções e planejamento subsequente.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, contados da data de atesto da execução da parcela pertinente e do recebimento da Nota Fiscal, mediante ordem bancária.

13.2. Considera-se o recebimento da Nota Fiscal o momento em que o órgão atestar a execução do objeto.

13.3. Caso haja erro na Nota Fiscal, o pagamento ficará suspenso até regularização pela contratada.

13.4. A data do pagamento será a do lançamento da ordem bancária.

13.5. Os pagamentos serão efetuados enquanto houver execução regular do objeto, salvo decisão motivada por inadimplência.

13.6. A Administração poderá rescindir o contrato em caso de inadimplência comprovada, salvo motivo de interesse público devidamente justificado.

13.7. Serão observadas retenções tributárias previstas em lei.

13.8. Contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar situação fiscal adequada quando aplicável.

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Acréscimos ou supressões obedecerão aos limites legais e serão formalizados mediante ajuste contratual ou autorização técnica, quando necessários e aprovados.

15. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

15.1. A modalidade adotada é a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da situação emergencial que exige contratação imediata para proteção da população e continuidade dos serviços, tornando inviável aguardar procedimento licitatório ordinário.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida subcontratação do objeto sem autorização prévia e escrita da Administração.

16.2. A Prefeitura não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros relacionados à execução do contrato.

16.3. A contratada não poderá utilizar o contrato como garantia em operações financeiras sem autorização prévia.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

17.1. São obrigações da CONTRATADA, especificamente em razão da execução do **LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO** objeto deste Termo de Referência:

I – Cumprir integralmente as cláusulas do contrato, seus anexos e a proposta apresentada, assumindo todos os riscos, despesas e encargos necessários à fiel execução dos serviços de elaboração do laudo técnico;

II – Realizar as vistorias, inspeções e ensaios necessários em campo, observando metodologias técnicas adequadas e normas aplicáveis, de forma a garantir a confiabilidade dos dados que embasarão o laudo;

III – Elaborar e entregar o laudo final completo, com diagnóstico detalhado, observações de emergência, recomendações imediatas e medidas mitigadoras propostas, de forma a subsidiar decisões urgentes da Administração, incluindo memórias de cálculo, metodologia empregada, análise técnica, conclusões, recomendações técnicas, ordem de prioridade das intervenções, custos e cronograma indicativo;

IV – Apresentar, juntamente com os laudos, os documentos técnicos comprobatórios: registro fotográfico com data/hora/identificação dos pontos vistoriados; plantas, croquis ou desenhos as-built (em formato



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

editável quando solicitado); memórias de cálculo; relatórios topográficos e geotécnicos quando efetuados; e demais instrumentos técnicos utilizados;

V – Emitir e juntar ao laudo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente, devidamente registrada no CREA, assinada pelo profissional responsável técnico que subscreve o laudo;

VI – Fornecer cópia eletrônica (PDF pesquisável) e cópia editável (formato DOCX/DWG quando aplicável) do laudo final, bem como cópia digital organizada dos arquivos fotográficos e dos dados brutos coletados em campo (planilhas, logs, relatórios de ensaio), entregues em mídia indicada pela Administração;

VII – Garantir que os equipamentos de medição e ensaio utilizados em campo estejam calibrados e com certificados de calibração válidos, apresentando tais certificados quando solicitado pela fiscalização;

VIII – Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer inconformidades, omissões ou ressalvas apontadas pela fiscalização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, salvo prazo diverso justificado tecnicamente e aceito pela fiscalização;

IX – Comparecer, quando convocada, a reuniões técnicas e audiências com a fiscalização e demais setores da Administração para apresentação, defesa e esclarecimentos sobre os laudos e recomendações, incluindo apresentação pública, se solicitado;

X – Preservar confidencialidade sobre informações sensíveis eventualmente obtidas no curso dos trabalhos, não as divulgando sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as comunicações exigidas por lei ou ordem judicial;

XI – Fornecer, se solicitado pela Administração, assistência técnica complementar para esclarecimento de dúvidas ou apoio técnico no planejamento das intervenções posteriores durante prazo determinado em contrato;

XII – Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município;

XIII – Comunicar imediatamente, por escrito, ao fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa afetar a qualidade, prazo ou segurança das atividades em campo, apresentando plano de ação corretiva quando aplicável;

XIV – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório, apresentando documentos atualizados quando solicitada;

XV – Entregar, ao final do contrato, toda a documentação técnica organizada e instruída (processo digital e físico, se exigido), garantindo a rastreabilidade dos dados e a possibilidade de auditoria técnica futura.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo o acesso às áreas, informações e documentos indispensáveis à elaboração do laudo técnico;

II – Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações técnicas, quando necessários;

IV – Atestar a execução do objeto, quando em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

V – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazo e condições estabelecidos neste contrato, após o regular atesto da execução;

VI – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada à execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

VII – Cumprir as demais obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constituem infrações administrativas: inexecução total ou parcial, retardamento injustificado, falhas ou fraudes, conduta inidônea e fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução poderão ser aplicadas sanções: advertência; multa moratória de 0,3% ao dia sobre parcela inadimplida (até 10 dias); multa compensatória de 10% sobre o valor total em caso de inexecução total; multa proporcional em caso de inexecução parcial; suspensão de licitar e contratar; impedimento junto a órgãos federais; declaração de inidoneidade; e demais medidas previstas.

19.3. As penalidades serão aplicadas em processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, podendo ser cobradas judicialmente quando for o caso.

19.4. Procedimentos relativos a multas, recursos e registros observarão a legislação aplicável e os sistemas oficiais competentes.

20. ASSINATURAS E APROVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Equipe de apoio técnico

Data: 22/01/2026

LUCAS PEREIRA PINHEIRO

AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Responsável/Solicito a contratação do material acima discriminado.

Data: 22/01/2026

MAIK FERNANDO AMARAL SILVA

SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Responsável/Solicito a contratação do material acima discriminado.

Data: 22/01/2026

FLÁVIO JORGE DA SILVA

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT E A EMPRESA _____, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, nº 809, Poxoréu/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, conforme seus atos constitutivos, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante dispensa de licitação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa para elaboração de laudo técnico de avaliação da ponte de concreto pré-moldado protendido sobre o Rio Areia, localizada na Rodovia Municipal do Município de Poxoréu/MT, no trecho Entr. MT-270 – Entr. MT-458, com extensão aproximada de 83,10 metros e largura de 5,00 metros, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 082/2025, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 98.670,00 (noventa e oito mil seiscentos e setenta reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, limitada ao período necessário à execução do objeto, encerrando-se com a entrega e aprovação do laudo técnico.

4.2. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, considerando o caráter emergencial da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3. Não será admitida prorrogação do prazo contratual, em razão do caráter emergencial da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS ENTREGÁVEIS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

- 5.1.** O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da execução do objeto pela fiscalização do contrato e do recebimento da Nota Fiscal correspondente, mediante ordem bancária.
- 5.2.** Considera-se como data do recebimento da Nota Fiscal o momento em que a Administração atestar a execução satisfatória do objeto contratado.
- 5.3.** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.
- 5.4.** A data do pagamento será a do efetivo lançamento da ordem bancária.
- 5.5.** Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 5.6.** A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição, quando aplicável, para fins de tratamento tributário adequado.
- 5.7.** A CONTRATADA deverá entregar os produtos e documentos técnicos na forma, conteúdo e formatos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo, no mínimo: (i) 01 via impressa assinada e acompanhada de ART; (ii) 01 via digital em PDF pesquisável e plantas em DWG/PDF; (iii) registro fotográfico devidamente identificado.
- 5.8.** O recebimento e aceitação do laudo técnico ficam condicionados ao atendimento dos critérios mínimos previstos no Termo de Referência, especialmente quanto à conformidade com normas aplicáveis, apresentação de ART e assinatura por profissional habilitado com registro ativo no CREA, bem como identificação das medições e registros.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 6.1.** Eventuais acréscimos ou supressões do objeto obedecerão aos limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados e formalizados, observada a natureza emergencial da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I** – Executar os serviços de elaboração do laudo técnico de avaliação estrutural da ponte de concreto pré-moldado protendido sobre o Rio Areia, em estrita conformidade com o Termo de Referência, este contrato, a proposta apresentada, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia;
- II** – Disponibilizar profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no conselho profissional competente, responsável técnico pela execução e subscrição dos serviços, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- III** – Realizar todas as vistorias, inspeções, medições, ensaios e análises técnicas necessárias à adequada execução do objeto, garantindo a confiabilidade, consistência e rastreabilidade das informações utilizadas;
- IV** – Elaborar e entregar o laudo técnico final completo, nos prazos, condições e formatos estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato;
- V** – Apresentar, juntamente com os laudos, toda a documentação técnica comprobatória pertinente, incluindo registros fotográficos, memórias de cálculo, relatórios técnicos, plantas, croquis ou outros documentos exigidos no Termo de Referência;
- VI** – Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas, omissões, inconformidades ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

complementações técnicas apontadas pela fiscalização, dentro do prazo por ela estabelecido;

VII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas para a contratação;

VIII – Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

IX – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a segurança da execução dos serviços;

X – Preservar a confidencialidade das informações técnicas e institucionais obtidas em razão da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

XI – Entregar, ao final da execução contratual, toda a documentação técnica produzida de forma organizada, garantindo a possibilidade de acompanhamento, controle e eventual auditoria futura.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo o acesso às áreas, informações e documentos indispensáveis à elaboração do laudo técnico;

II – Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações técnicas, quando necessários;

IV – Atestar a execução do objeto, quando em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

V – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazo e condições estabelecidos neste contrato, após o regular atesto da execução;

VI – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada à execução contratual;

VII – Cumprir as demais obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, conforme PORTARIA Nº 018, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Termo de Referência e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações técnicas e institucionais obtidas em razão da execução do contrato, salvo por exigência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

12.1. A presente contratação direta, realizada por dispensa de licitação emergencial, será divulgada nos meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município de Poxoréu/MT, mediante publicação no PNCP e publicação do extrato do contrato e/ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

12.2. Os documentos e atos que integram o processo administrativo permanecerão disponíveis para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poxoréu/MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Poxoréu/MT, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT
CNPJ nº 03.408.911/0001-40
Luciano Hudson Sol da Costa
CONTRATANTE

EMPRESA xxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
CNPJ 03.408.911/0001-40
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

Objeto: Contratação emergencial de empresa para elaboração de laudo técnico de avaliação da ponte de concreto pré-moldado protendido sobre o Rio Areia, localizada na Rodovia Municipal do Município de Poxoréu/MT, no trecho Entr. MT-270 – Entr. MT-458, com extensão aproximada de 83,10 metros e largura de 5,00 metros, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de Execução: até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme Termo de Referência.

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Declaramos que o valor acima proposto contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas pertinentes.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal
CPF: _____

Assinatura